

**RORAIMA ENERGIA S.A**

AV. CAPITAO ENE GARCEZ 691
CENTRO - BOA VISTA - RR - CEP: 69.301-160
CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223

Atendimento: 08007019120 www.roraimaenergia.com.br
Ouvidoria: 08000951152 (07h30min às 17h00min)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 7500530
Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Segunda Via

HAROLDO ALVES CAMPOS
AV BENJAMIN CONSTANT. , 1171 S/22

CENTRO -
CEP 69.301-020 - BOA VISTA - RR
CPF 119.144.086-91 CNH 00324270050 DETRAN RR 10-04-18
Roteiro: 001.96.16.835922

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0004244-7

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
27/04/2021	29/03/2021	28/04/2021	27/05/2021	30	28/04/2021	04/2021	
Cod. Fat.	Classe/Subclasse	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD	
3.6.3.2	Com.out.serv./ativ.	Bifasica	N 16 19 531	Mínimo			
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
	14EDB06692	27959	27959	1,00000	5		50

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
03/2021	0	TUSD (*)	Consumo 50 kWh a 0,697212	0,574690	34,86
02/2021		TE (*)	Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		38,08
01/2021		Transmissão	Correção Monetária IgpM 03/21-00		0,37
12/2020		Encargos	Multa Por Atraso 03/21-00		0,69
11/2020		Tributos	Juros De Mora De Importe / Serviços 03/21-00		0,13
10/2020		Receita Irrec.			
09/2020		(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição; TE=Tarifa de Energia			
08/2020					
07/2020					
06/2020					
05/2020					
04/2020					

Média	Pis 0,0859 % - 0,02
12 meses 0	Cofins 0,4873 % - 0,16

Indicadores de Continuidade: 02/2021				
Cj:	12 - CENTRO	EUSD:	R\$ 0,00	
Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual
DIC	6,03	0,00	12,06	24,12
FIC	7,27	0,00	14,54	29,08
DMIC	3,54	0,00	3,54	3,54

=> Tensao Contratada - 220V Faixa Adequada - 200 a 231V

=> Ligue para 08007019120 e faça opção de vencimento de sua conta 1 6 11 16 21 26

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS
34,86	17,00	5,92

Vencimento

Valor a Pagar

11/05/2021

R\$ 74,13

Reservado ao Fisco: 3ED0.A028.D2B9.E063.1413.29FD.8107.EA9C

**RORAIMA ENERGIA S.A**

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária.
Código para débito automático: 0004244-7

UC 00042447
Mês Faturado 04/2021
No. FD 00
TC 6

Vencimento
11/05/2021

Valor a Pagar
R\$ 74,13

83640000000 3 74130075000 6 00000000004 2 24470421006 5



Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0004244-7

Descrição da Grandeza:	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Ativa Pta				



Endereço para Entrega
HAROLDO ALVES CAMPOS
AV BENJAMIN CONSTANT. , 1171 S/22
CENTRO -
CEP 69.301-020 - BOA VISTA - RR

RORAIMA ENERGIA S.A

Vencimento: 11/05/2021

Corrida: 816 Roteiro: 001.96.16.835922

Cód.Único: 0004244-7

Medidor: 14EDB06692

Poste: N 16 19 531

Uso Exclusivo dos Correios:

Imóvel Demolido Recusado Nº Inexistente Endereço Insuficiente Outros _____
_____/_____/_____
Data Rubrica do Responsável Visto

Para ter direito e manter os benefícios da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE você precisa atender os critérios da Lei n.º 12.212/10

PRÉ-REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NA TARIFA SOCIAL BAIXA RENDA:

- I - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
- II - quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- III - família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

Data da Leitura Atual

- 1 - Ao solicitar atendimento em nossas lojas de serviços ou 0800, tenha sempre em mãos a última conta de energia elétrica.
- 2 - Para esclarecimento sobre consumo (kwh) cobrado nesta conta, anote nos espaços acima a posição de cada ponteiro ou número do visor, registre a data de leitura e dirija-se a nossa loja de serviços.
- 3 - Caso esta conta não seja paga até a data de vencimento, serão cobrados multa de 2%, juros de 0,033333% ao dia e correção monetária com base na atualização do IGP-M, podendo ainda ser suspenso o fornecimento de energia e o responsável ter seu nome incluído em cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA e outros).
- 4 - Solicite a qualquer tempo os valores realizados e a compensação (quando houver violação dos limites de continuidade individuais) do DIC (Duração de Interrupções por Unidade Consumidora), FIC (Frequência de Interrupções por Unidade Consumidora) e DMIC (Duração Máxima das Interrupções por Unidade Consumidora).
- 5 - Para sua comodidade utilize o sistema de débito automático em conta-corrente, escolhendo um dos bancos conveniados.